



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.778/2013 de 12/09/2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR O
TOMBAMENTO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA**

Mauro Dresch, Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica tombado, para efeitos jurídicos e patrimoniais por seu valor artístico, histórico e cultural, parte do imóvel onde está edificada a construção denominada “CASTELINHO”, compreendendo a edificação em alvenaria com 382,50m² (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) e terreno com área de 1.352,42m² (hum mil, trezentos e cinquenta e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), situado na Rua Basílio Celestino de Oliveira, matriculado no registro sob o nº 7.475, do Livro ‘2’ do Registro de Imóveis – 2º Ofício de Joaçaba, que consta pertencer a Tomas Thaler e Adriani Arenhart Thaler, conforme planta anexa à presente Lei.

Parágrafo Único - A partir do limite de tombamento representado pela área do terreno remanescente serão utilizados os parâmetros de ocupação da legislação vigente.

Art. 2º. O bem ora tombado permanece no domínio de seus proprietários e não poderá sofrer qualquer modificação estrutural e de visual sem a expressa autorização do Poder Executivo, não podendo ser demolido, devendo ser preservada sua volumetria externa, ou seja, fachadas e cobertura.

Parágrafo Único - Ficam ressalvadas as obras de conservação e restauração que se fizerem necessárias, bem como adequações ao bom uso do imóvel.

Art. 3º Integra a presente Lei a planta de tombamento demarcando a área tombada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, 12 de setembro de 2013.

MAURO DRESCH
Prefeito



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Registrada e publicada a presente lei na Secretaria de Administração e Fazenda aos 12 dias de setembro de 2013

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda